



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43/2023-GP/PMP.

De, 25 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PARAGOMINAS - PRODEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, Dr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se uma unidade de gerenciamento que possa atender as demandas de planejamento, acompanhamento, coordenação e controle das ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR;

CONSIDERANDO que as ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR serão implementadas com recursos de empréstimo a ser contraído junto a Banco de Desenvolvimento da America Latina – CAF;

CONSIDERANDO ainda, que as ações para implantação do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR deverão ser implementadas obedecendo rigorosamente o calendário de execução fixado pela CAF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PARAGOMINAS – UGP/PRODEPAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN, objetivando realizar a gestão de todas as ações destinadas à implantação do PRODEPAR.

Art. 2º. A estrutura da UGP/PRODEPAR será assim constituída:

- I. Coordenação Geral: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- II. Assessoria Jurídica: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- III. Gerência Técnica de Obras e Meio-Ambiente: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV. Gerência Administrativa Financeira: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Adm. E Finanças;
- V. Suporte Técnicos de Apoio: 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e 01 (um) da Secretaria de Infraestrutura.

§1º. Os membros integrantes da UGP/PRODEPAR, serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e trabalharão em regime de dedicação exclusiva, sendo considerado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

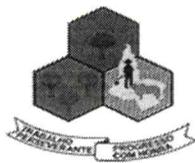
prestação de serviço público relevante.

§2º. A estrutura organofuncional da UGP/PRODEPAR será detalhada no Manual Operativo do Programa.

Art. 3º. A UGP/PARAGOMINAS funcionará por tempo indeterminado, estando suas atividades vinculadas, exclusivamente, a implementação das ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas - PRODEPAR, tendo seu término vinculado ao do programa.

Parágrafo Único - Compete à UGP/PRODEPAR, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Executar as ações/intervenções do Programa no âmbito do Município de Paragominas, com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos no Acordo do Empréstimo;
- II. Acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar os documentos referentes a estes, verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos;
- III. Elaborar os editais de licitação e termos de referência no que se refere aos estudos e projetos executivos, supervisão técnica, ambiental e social e de execução das obras do Programa e encaminhar os processos de licitação para a Comissão Permanente de Licitação-CPL, acompanhando todos os procedimentos de execução;
- IV. Analisar os estudos e projetos executivos das obras do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas – PRODEPAR;
- V. Acompanhar todas as fases dos processos de contratação das ações do Programa de Drenagem, Urbanização e Desenvolvimento de Paragominas – PRODEPAR, providenciando os procedimentos necessários à sua conclusão;
- VI. Executar a fiscalização e gerenciamento de todas as obras do Programa, incluindo a aprovação das medições dos serviços executados pelas empresas contratadas, com o apoio da empresa Supervisora de Obras e do Quadro Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
- VII. Consolidar as programações físicas e financeiras da implantação dos subprogramas e ações do Programa, atualizando-as sempre que necessário no cronograma acordado;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das metas contratuais previstas no contrato de empréstimo com a Banco de Desenvolvimento da America Latina - CAF e estabelecer o controle de cumprimento das cláusulas contratuais;
- IX. Manter políticas e procedimentos adequados que possibilitem o procedimento e avaliação contínua da execução do Programa, com vistas ao alcance dos objetivos propostos;
- X. Acompanhar o pagamento de faturas e preparar as correspondentes prestações parciais de contas;
- XI. Consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados no Programa;
- XII. Gerenciar os recursos alocados ao Programa e propor alterações na programação financeira durante sua execução, de acordo com prioridades estabelecidas;
- XIII. Analisar as solicitações das alterações contratuais das obras e serviços, emitindo pareceres técnicos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

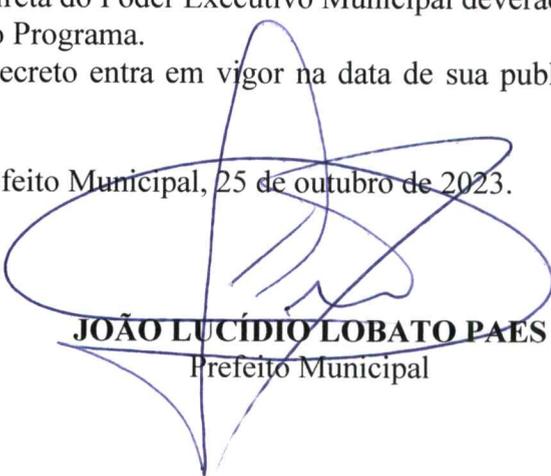
- XIV. Adotar medidas corretivas necessárias para garantir a eficiente conclusão do Programa e alcance dos objetivos;
- XV. Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução físico-financeira do Programa;
- XVI. dá suporte técnico ao longo da execução das obras, serviços e estudos;
- XVII. coordenar, acompanhar e dar suporte na elaboração dos documentos;
- XVIII. elaborar solicitações de desembolso a CAF, com base nas programações financeiras das obras e serviços e encaminhar as respectivas prestações de contas, incluindo justificativas de adiantamento;
- XIX. Mobilizar, sempre que necessário, com quantidade e perfil adequado, um corpo de especialistas para avaliar os impactos de fatos imprevistos sobre o andamento do Programa, ou realização de obras e serviços especiais e atividades afins;
- XX. Promover reuniões periódicas com a CAF sobre a execução do Programa com o objetivo de avaliar o progresso alcançado na implementação das atividades;
- XXI. Acompanhar e controlar a implantação físico-financeira das obras e serviços procedendo às reprogramações necessárias, quando pertinente;
- XXII. Preparar a documentação necessária às auditorias da CAF e dos órgãos de controle e fiscalização municipais, estaduais e federais;
- XXIII. representar o Município de Paragominas nas questões relacionadas às ações administrativas, técnicas e financeiras resultantes do Programa, atuando como unidade de interface com a CAF durante sua execução;
- XXIV. Promover e coordenar, em colaboração com os organismos municipais pertinentes, as ações de divulgação do Programa e de interação com a comunidade abrangida, assegurando a manutenção de entendimentos e diálogo permanente com organismos e entidades representativas da sociedade local, estabelecendo parcerias que assegurem a efetividade do Programa.

Art. 4º. As despesas com a UGP/PRODEPAR serão suportadas pelo orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, que será o órgão ordenador das despesas, ressalvados os gastos com pessoal quando os componentes forem servidores públicos municipais, que serão suportados por suas secretarias de origem.

Art. 5º. Fica determinado que todos os demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do Programa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2023.


JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal